

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Aquisição de material de consumo do tipo material de limpeza e higienização, material de proteção e segurança contra a disseminação do COVID 19, para atender o alunado regularmente matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino de Ulianópolis no retorno das aulas presenciais.

2. EMBASAMENTO LEGAL:

- 2.1 O processo está (regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes), e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Tendo-se por base a portaria nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Que trata da aquisição de materiais para prevenção, segurança e higienização no combate ao COVID 19, para serem utilizados no retorno das aulas nas escolas municipais de Ulianópolis, por meio de incentivo financeiro para a compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e profissionais de educação.

4. DO ORÇAMENTO:

- 4.1 Órgão: Secretaria Municipal de SAÚDE
4.2 Dotação Orçamentária: Ano 2021
4.3 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
4.4 Subelemento: 3.3.90.30.22 Material de limpeza e higienização
4.5 Subelemento: 3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança
✓ RECURSO: COVID-19

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 5.1- As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação;
- 5.2- O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

- 5.3- A descrição do produto/material cotado;
- 5.4- As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante;
- 5.5- Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado eletronicamente;
- 5.6- Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item/lote;
- 5.7- Ao final do certame, o vencedor de cada item poderá ter que apresentar amostra do produto para validação do material ofertado. Neste caso, somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.
- 5.8- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 6.1 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento/entrega dos produtos/serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 7.1- Prazo de vigência do referido contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de contratação, esse período será definido e aplicável pela Administração/PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, podendo ser prorrogado nos casos previsto na legislação vigente e suas alterações.

8. DAS ENTREGAS:

- 8.1- **Será feita em até 10 dias a contar da solicitação formal desta Secretaria de Saúde, conforme descrito neste TR.**
- 8.2- Entregar os itens no Departamento de Almoxarifado na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Av. Flamboyant, nº445, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000, em Ulianópolis/PA, contato cel.: 91-99943-7228, de acordo com os pedidos de compras realizados com (ordem de compra), assinados pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 8.3- Efetuar as entregas dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias contado a partir do recebimento da ordem de compra;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- Os pagamentos serão efetuados conforme os pedidos das solicitações de entrega dos produtos forem sendo realizado, como consta descrito no item 8.2 deste TR.

9.2- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 (duas) assinaturas a seguir indicadas: Pelo Prefeito (a) ou Vice Prefeito (a) e o Secretário Municipal de Saúde. Deve – se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

10.1- Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem às exigências constantes deste Termo de Referência, Edital e nos demais dispositivos legais.

10.2- Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

10.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

10.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo comissionado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Emitir e encaminhar os pedidos dos itens conforme as solicitações de entrega dos produtos, mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito(a) ou Vice-Prefeito(a) e Secretário Municipal de Saúde;

11.2- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

11.3- Efetuar os pagamentos de acordo com as solicitações de entrega dos pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

- 11.4- Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada.
- 11.5- Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de entrega, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em edital/contrato;
- 11.6- Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 11.7- Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.8- Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1- Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro do prazo estabelecidos;
- 12.2- Atender as solicitações de entrega dos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 8.2 deste TR;
- 12.3- Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue forma dos padrões estabelecidos neste TR;
- 12.4- Se responsabilizar pela substituição dos itens que apresente defeito de funcionamento em até 07 (sete) dias após a entrega substituindo por outro equivalente;
- 12.5- Arcar com as despesas referentes a entrega, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante.
- 12.6- Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

13. DA GARANTIA:

- 13.1- A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Ulianópolis garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material (ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis;

- 13.2- Os produtos deverão ter garantia de acordo o Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e seus artigos em conformidade a garantia.
- 13.3- A garantia inclui a substituição do(s) item(ns) defeituoso(s) ou qualquer outro dano causado ao produto pela contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis. Neste caso, a(s) nova(as) UNID(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s);
- 13.4- Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) item(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1- Será realizada por servidor(a) designado(a) pelo Prefeito(a) Municipal de Ulianópolis através de Portaria.

15. DAS SANÇÕES:

- 15.1- Qualquer descumprimento quanto aos materiais a serem entregues, estará sujeito às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.
- 15.2- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e possíveis multas sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.4- As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a possível multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo determinado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

16. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COVID-19

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de empresa para aquisição de material de

consumo do tipo material de limpeza e higienização e material de proteção e segurança, para atender o alunado da educação da rede municipal de ensino de Ulianópolis no retorno das aulas presenciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para qual solicitamos as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA: Trata-se da aquisição de materiais de consumo para prevenção, segurança e higienização no enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), para serem utilizados no retorno das aulas nas escolas municipais do Município de Ulianópolis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com base na portaria do Ministério da saúde nº 1.857 de 28 de julho de 2020. Que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos municípios para o combate à emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência do Coronavírus, considerando as escolas públicas da rede municipal de ensino, e atender as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituído no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

Com base no que esta descrito a portaria o incentivo financeiro, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à COVID19, e deverão ser utilizados para compra de matérias necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde.

Faz-se presente os quantitativos neste termo de referência mediante processo licitatório, e assim cumprir o que determina a Portaria nº1.857 de 28 de julho de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.
01	Máscara, duas camadas com viés, tamanho e cor personalizado – para alunos. (Tecido duplo 100% algodão). Ens. Fund. 07 a 11 anos= 3.300 Ens. Fund. 11 a 15 anos= 4.160 Edu. Infantil. Até 02 a 06 anos= 3.360 EJA= 1.180	12000	UNID
02	Água sanitária – embalagem de 1lt	3600	UNID
03	Gel antissep com Aloe vera – embalagem de 500ml	1380	UNID
04	Álcool 70 – embalagem de 1lt	1812	UNID
05	Sabão em barra – embalagem de 200g	3600	UNID
06	Sabonete líquido – embalagem de 500ml	360	UNID

Ulianópolis/PA, 08 de abril de 2021.

ADONIAS CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.